1

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 033/2009

Pelo presente instrumento de contrato prestação de serviço para apresentação artística, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber: CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/MG, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São João, nº 290, Centro – Lagoa santa, MG, por intermédio da Prefeitura Municipal inscrita no sob o CNPJ nº 73.357.469/0001-56, representado pelo Prefeito Municipal Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º. M-1. 083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91. **CONTRATADA**: ICTUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E EVENTOS LTDA., inscrito sob nº CNPJ: 08.764.455/0001-95, com endereço à Rua Serra do Japi, nº 84 conj. 174 - Bairro: Vila Gomes Cardim - CEP: 03.309-000 - São Paulo/SP, neste ato representado por Odair José Martins Junior inscrito no CPF sob o nº 276.393.518-47, C.I. 29007329-7 SSP/SP, firmam o presente contrato administrativo, de Inexigibilidade de Licitação de nº 007/2009, conf. Inciso III do Art. 25 da Lei N.º 8.666/93, sendo aplicável a referida Lei, suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo Administrativo de Licitação n.º 079/2009, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Pelo instrumento e na melhor forma de direito, a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** avençam a prestação de serviços artísticos abaixo descritos:

CORDEL DO FOGO ENCANTADO – Data: 18/07/2009

No evento a seguir especificado:

Evento: Festival de Cultura Regional 2009 – Memória e Identidades

Local de Apresentação: Avenida Getúlio Vargas - Orla da Lagoa- Bairro Centro - Lagoa

Santa/MG

Horário do Show: com início às 22:30 horas.

ORDEM DE APRESENTAÇÃO:

1.2 Fica consignado que a apresentação musical ao vivo, ora contratada, terá a duração aproximadamente de 90 minutos e que as informações e dados do evento foram fornecidos pelo **CONTRATANTE** e serviram de base para as negociações no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 2.1 Pelo cumprimento do exposto na cláusula primeira, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, **R\$ 20.900,00** (vinte mil e novecentos reais), contra apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 2.2 Todas as despesas referentes despesas trabalhistas, encargos fiscais e transporte interestadual ocorrerão por conta da **CONTRATADA**.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da **PREFEITURA**, sob as seguintes rubricas:

DOTAÇÃO	FICHA
02.09.02.13.392.0073.2125.3.3.90.39.00	415

CLÁUSULA QUARTA - DOCUMENTAÇÃO

4.1 - O **CONTRATANTE** se obriga a providenciar, por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, as necessárias licenças e alvarás expedidos pelos órgãos públicos e entidades de classe competentes: Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Governos Estadual e Federal, etc.; bem como o pagamento devido ao ECAD, por força de lei, responsabilizando-se, expressamente, por todos e quaisquer ônus financeiros decorrentes da falta ou da irregularidade no atendimento destas providências.

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DA APRESENTAÇÃO

5.1 - O **CONTRATANTE** é responsável pela contratação do local da apresentação, que deverá estar de acordo com as normas de segurança previstas na legislação federal, estadual e/ou municipal pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 A **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** responderão civil e criminalmente pelas assinaturas constantes no presente contrato, quanto a sua legitimidade.
- 6.2 A assinatura da **CONTRATADA** no presente instrumento não quita o pagamento de quaisquer parcelas devidas a ela em razão do mesmo.
- 6.3 A **CONTRATADA** se obriga a manter as condições de habilitação durante todo o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação por escrito até 05 (cinco) dias ocorridos, antes da data prevista do evento.
- 7.2 No caso de ocorrer inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** no que tange ao pagamento de qualquer parcela nos prazos e condições avençadas na cláusula Segunda, fica estipulado que este instrumento estará cancelado automaticamente, perdendo o **CONTRATANTE** as parcelas que tenham sido pagas antecipadamente, independentemente de ação por perdas e danos que possam lhe ser imputadas a critério da **CONTRATADA**.
- 7.3 Nos casos fortuitos ou de força maior que resultem em transferência da data de apresentação do artista, principalmente geradas por condições climáticas adversas,

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa



TEOTER 41 IN II I A O

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

catástrofes, atrasos em transportes aéreos e/ou terrestres, greves, sinistros com instrumentos musicais, o **CONTRATANTE** deverá assumir todas as obrigações e custos reincidentes para a realização do show, tais como Infra-Estrutura de Palco, Transporte, Diárias de Alimentação Hospedagem da Equipe.

7.4 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

8.1 Fica estabelecido que a **CONTRATADA** em caso de não comparecimento ou não cumprimento das cláusulas deste contrato, pagará a **CONTRATANTE** uma multa equivalente a 50% (cinquenta por cento), sobre o valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida pela parte prejudicada.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 O presente contrato é celebrado em caráter irretratável, irrevogável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao processo 077/2009 de inexigibilidade de licitação.
- 9.2 Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações; e em caso de omissão, os preceitos de direito público, direito civil e a teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que eventualmente decorram do presente contrato.

E por estarem assim ajustados, firmam as partes o presente contrato em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que ao mesmo subscrevem.

Lagoa Santa, 02 de julho de 2009.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR CONTRATANTE

ICTUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E EVENTOS LTDA. ODAIR JOSÉ MARTINS JUNIOR CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
CPF:	CPF:	